GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 371957/25 **Data da** 24/11/2025 10:00:13

Inscrição Estadual: 127476717 **CPF/CNPJ:** 45620185000175

Razão Social: 45 620 185 FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA

Endereço: RUA BOM JESUS - CHACARA, 7 CEP: 65950000 - VILA MARIANO

Telefone: (99)84842583 **Município:** BARRA DO CORDA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/11/2025 10:00:13

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls nº 363
Processo nº 14326
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 109627/25 **Data da** 24/11/2025 10:00:44

Inscrição Estadual: 127476717 **CPF/CNPJ:** 45620185000175

Razão Social: 45 620 185 FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA

Endereço: RUA BOM JESUS - CHACARA, 7 CEP: 65950000 - VILA MARIANO

Telefone: (99)84842583 **Município:** BARRA DO CORDA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/11/2025 10:00:44

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.620.185/0001-75

Razão Social: 45.620.185 FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA

Endereço: RUA BOM JESUS - CHACARA 07 / VILA MARIANO / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112204155848965155

Informação obtida em 24/11/2025 10:11:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E A EMPRESA FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente o **Sr. RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF: 040.469.128-55, residente na Rua Eliezer Moreira S/N Vila Canadá, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE.**

.

CONTRATADO: FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA, inscrito no CNPJ nº **45.620.185/0001-75,** com sede à Rua Bom Jesus - Chácara, Nº 07, bairro Vila Mariano em Barra do Corda - MA, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA** inscrito no CPF nº 291.073.183-91, RG nº 057621602015-4, (99) 98484-2583, e-mail: franciscadalvinalic@gmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 049/2025**, **Processo Administrativo 1.432/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de paisagismo, incluindo, mas não se limitando a, mudas de plantas ornamentais (herbáceas, arbustivas e arbóreas), grama em placas/tapetes, e insumos diversos (substratos, material drenante, separadores de grama) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Grama Esmeralda (Zoysia japonica), em placas/tapetes	METRO m²	10.000	**12,86**	**128.600,00**
2	Palmeira Real Australiana (Archontophoenix cunninghamiana), estipe (tronco) aprox. 0,50 m	UND	100	**47,02**	**4.702,00**

3	Palmeira Fênix/Tamareira-de-jardim (Phoenix roebelenii), estipe (tronco) aprox. 0,50 m	UND	100	**90,26**	**9.026,00**
4	Agave Americana (Agave americana), muda porte médio	UND	100	**63,64**	**6.364,00**
5	Muda de Moréia (Dietes iridioides), em touceira	UND	300	**12,33**	**3.699,00**
6	Muda de Alamanda Amarela (Allamanda cathartica), trepadeira, em vaso/recipiente	UND	3.000	**7,65**	**22.950,00**
7	Palmeira Azul (Bismarckia nobilis), estipe (tronco) aprox. 0,50 m	UND	30	**227,18**	**6.815,40**
8	Muda de Cróton (Codiaeum variegatum), porte arbustivo	UND	50	**15,25**	**762,50**
9	Pinheiro Podocarpo/Pinheiro-de-Buda (Podocarpus macrophyllus), altura aprox. 1,00 m	UND	100	**12,30**	**1.230,00**
10	Sete Copas Africana (Terminalia mantal), altura aprox. 2,00 m	UND	30	**61,69**	**1.850,70**
11	Muda de Hibisco (Hibiscus rosa-sinensis), altura aprox. 0,50 m, em vaso	UND	50	**13,35**	**667,50**
12	Muda de Cica (Cycas revoluta), altura total aprox. 0,50 m	UND	30	**77,22**	**2.316,60**
13	Muda de Palmeira Areca Bambu (Dypsis lutescens), touceira, altura aprox. 1,0 m	UND	100	**24,94**	**2.494,00**
14	Muda de Palmeira Ravenala/Árvore-do-Viajante (Ravenala madagascariensis), altura aprox. 1,0 m	UND	20	**54,87**	**1.097,40**
15	Arvore Mastro (Polyalthia longifolia), altura aprox. 2,0 m	UND	100	**89,85**	**8.985,00**
16	Muda de Bougainvillea (Bougainvillea spectabilis), altura aprox. 1,0 m	UND	200	**10,41**	**2.082,00**
17	Penicilina Vegetal/Acalifa (Alternanthera brasiliana ou A. dentata), forração, caixa c/ múltiplas mudas	CAIXA	500	**27,31**	**13.655,00**
18	Muda de Barba-de-Serpente/Grama-Preta (Ophiopogon japonicus), forração	UND	2.000	**2,62**	**5.240,00**
19	Material Drenante (Argila Expandida), saco 18kg	UND	20	**24,32**	**486,40**

20	Substrato para Plantio (composto orgânico, terra vegetal adubada), saco 20kg	UND	100	**22,54**	**2.254,00**
21	Separador de Grama (plástico reciclado ou similar, delimitador de canteiro), rolo de 50 metros	Rolos	4	**50,42**	**201,68**
VALOR TOTAL					**225.479,18**

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

a) **O valor total da contratação é de R$ 225.479,18 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).**
b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento será executado provisoriamente, será no **prazo de 01 (um) dia** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 03 (Três) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Unidade Orçamentária – 1301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Função – 18 – Gestão Ambiental
Sub-função – 541- Preservação e conservação ambiental
Programa – 1008 – gestão de política Ambiental
Projeto Atividade – 2.073 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo
Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 1501000000 – outros recursos não vinculados

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **Sra. VALERIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 128/2025,** será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 18 de novembro de 2025.

RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo
CONTRATANTE

Francisca Dalvina de Sousa Silva
FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA
CNPJ nº 45.620.185/0001-75
FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Walberyza Silva Arruda CPF 079.412.033-46

2 Maria Elora de Sousa Teixeira CPF 624.594.793-60

EXTRATO DE CONTRATO n° 424/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO n° 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de paisagismo, incluindo, mas não se limitando as mudas de plantas ornamentais (herbáceas, arbustivas e arbóreas), grama em placas/tapetes, e insumos diversos (substratos, material drenante, separadores de grama) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PREGÃO ELETRÔNICO n° 049/2025**. Contratado: **FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA, inscrito no CNPJ n° 45.620.185/0001-75**. Contratante: secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor global R$ 225.479,18 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos.** Unidade Orçamentária – 1301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Função – 18 – Gestão Ambiental. Sub-função – 541- Preservação e conservação ambiental. Programa – 1008 – gestão de política Ambiental. Projeto Atividade – 2.073 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1501000000 – outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de novembro de 2025. ASS: RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA. CARG: Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls nº 327
Processo nº 14320
Assinatura
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 424/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO n° 049/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de paisagismo, incluindo, mas não se limitando as mudas de plantas ornamentais (herbáceas, arbustivas e arbóreas), grama em placas/tapetes, e insumos diversos (substratos, material drenante, separadores de grama) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PREGÃO ELETRÔNICO n° 049/2025**. Contratado: **FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA, inscrito no CNPJ n° 45.620.185/0001-75**. Contratante: secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor global R$ 225.479,18 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos.** Unidade Orçamentária – 1301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Função – 18 – Gestão Ambiental. Sub-função – 541- Preservação e conservação ambiental. Programa – 1008 – gestão de política Ambiental. Projeto Atividade – 2.073 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1501000000 – outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de novembro de 2025. ASS: RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA. CARG: Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 417/ 2025 CREDENCIAMENTO nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.768/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: A empresa credenciada deverá atender expressamente as exigências estabelecidas no edital para garantir a celeridade no atendimento dos usuários do SUS no Município de Barra do Corda-MA. CREDENCIAMENTO nº 002/2025. Contratado: D.E.L. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.975.806/0001-63. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor previsto de R$ 2.958.840,20 (dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos). Classificação Lote 01: Fundo Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: 1901 – Fundo Mun. de saúde. Função: 10– Saúde. Sub – Função: 302 – assistência hospitalar e ambulatorial. Programa: 1017– promoção da gestão trab. Educ. Em saúde c/ foco na saúde. Projeto Atividade: 2.096 – Manutenção de programa de média e alta complexidade. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 1600000000 –trasnf. SUS – bloco de manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ZKDCZQDVU14TKA1763570649M7BQNJ8OV

EXTRATO DE CONTRATO nº 424/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de paisagismo, incluindo, mas não se limitando as mudas de plantas ornamentais (herbáceas, arbustivas e arbóreas), grama em placas/tapetes, e insumos diversos (substratos, material drenante, separadores de grama) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025. Contratado: FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA, inscrito no CNPJ nº 45.620.185/0001-75. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global R$ 225.479,18 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). Unidade Orçamentária – 1301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Função – 18 – Gestão Ambiental. Sub-função – 541- Preservação e conservação ambiental. Programa – 1008 – gestão de política Ambiental. Projeto Atividade – 2.073 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 15010000000 – outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de novembro de 2025. ASS: RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA. CARG: Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: BY92NCP7X146W41763570706TPROOCTHD

EXTRATO DE CONTRATO nº 428/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.383/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para reforma de arvores, ornamentações, estruturas metálicas, e painéis, para o Evento Luzes Natalinas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor R$ 123.504,81 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavo). Unidade Orçamentária – 0801- Secretaria Municipal de Cultura. Função – 13 – Cultura. Sub-função – 392 – Difusão Cultural. Programa – 1004 – Apoio a Projetos de Arte e Cultura. Projeto Atividade – 2.043 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura. Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso – 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de novembro de 2025. ASS: LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA. CARG: Secretário de Municipal de Cultura/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IOTTDULBY14TWR1763570760l9BDCODPC

EXTRATO DE CONTRATO nº 422/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.161/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídicas(s) para aquisição de ambulância Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025. Contratado: TAUROS VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 61.653.005/0001-08. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R$ 303.778,00 (trezentos e três mil, setecentos e setenta e oito reais). Unidade Orçamentária -1401 – Secretaria Municipal de Saúde. Função 10-Saúde. Sub-Função - 301- Atenção básica. Programa 1010-Expansão e Melhoria Infraestrutura da Saúde. Projeto Atividade 2.025 - Manu. E Func. Secretaria de Saúde. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. Fonte de recurso -1500100200 - Receita de impostos e transf. Saúde. Unidade Orçamentária -1901 – Fundo Municipal de Saúde. Função 10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.097- Manu. Do Samu – Serv. Assistencia Movel Urgente. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. Fonte de recurso -1601000000 - Trans. SUS-Bloco de Estruturação. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: LUAILRE4V14B0U1763570842BAMQSM1ZA

Saúde. Unidade Orçamentária: 1901 - Fundo Mun. de saúde. Função: 10- Saúde. Sub - Função: 302 - assistência hospitalar e ambulatorial. Programa: 1017 - promoção da gestão trab. Educ. Em saúde c/ foco na saúde. Projeto Atividade: 2.096 - Manutenção de programa de média e alta complexidade. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 1600000000 -trasnf. SUS - bloco de manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.432/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de paisagismo, incluindo, mas não se limitando as mudas de plantas ornamentais (herbaceas, arbustivas e arboreas), grama em placas/tapetes, e insumos diversos (substratos, material drenante, separadores de grama) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025. Contratado: FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA, inscrito no CNPJ nº 45.620.185/0001-75. Contratante: secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global R$ 225.479,18 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). Unidade Orçamentária - 1301- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo. Função - 18 - Gestão Ambiental. Sub-função - 541- Preservação e conservação ambiental. Programa - 1008 - gestão de política Ambiental. Projeto Atividade - 2.073 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 15010000000 - outros recursos não vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de novembro de 2025. ASS: RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA. CARG: Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.383/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa para reforma de árvores, ornamentações, estruturas metálicas, e painéis, para o Evento Luzes Natalinas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda-MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2025. Contratado: CARVALHO SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.217.765/0001-55. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor R$ 123.504,81 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavo). Unidade Orçamentária - 0801- Secretaria Municipal de Cultura. Função - 13 - Cultura. Sub-função - 392 - Difusão Cultural. Programa - 1004 - Apoio a Projetos de Arte e Cultura. Projeto Atividade - 2.043 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 19 de novembro de 2025. ASS: LEOCÁDIO DA CUNHA BATISTA. CARG: Secretário de Municipal de Cultura/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.161/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa(s) juridicas(s) para aquisição de ambulancia Tipo A para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025. Contratado: TAUROS VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 61.653.005/0001-08. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R$ 303.778,00 (trezentos e três mil, setecentos e setenta e oito reais). Unidade Orçamentaria -1401 - Secretaria Municipal de Saúde. Função 10-Saúde. Sub-Função - 301- Atenção básica. Programa 1010- Expansão e Melhoria Infraestrutura da Saúde. Projeto Atividade 2.025 - Manu. E Func. Secretaria de Saúde. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. Fonte de recurso -1500100200 - Receita de impostos e transf. Saúde. Unidade Orçamentária -1901 - Fundo Municipal de Saúde. Função 10-Saúde. Sub-Função - 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa 1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.097- Manu. Do Samu - Serv. Assistencia Movel Urgente. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. Fonte de recurso -1601000000 - Trans. SUS-Bloco de Estruturação. Vigência: O prazo de vigencia da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de novembro de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/ 2025

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.195/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de imposto de renda (ir) retido na fonte, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito. INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025. Contratado: GANDRA FILHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o CNPJ de nº 40.730.777/0001-26. Contratante secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Valor: O custo estimado total da contratação é de R$6.506.202,48 (seis milhões quinhentos e seis mil e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo. Considerando que que para R$1,00 (um real) recuperado, a empresa receberá R$0,20 (vinte centavos), sendo, portanto, o percentual de êxito de 20%, considerando o valor estimado de recuperação de R$ 32.531.012,38 (trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e trinta e oito centavos). Unidade Orçamentária - 0501- Municipal de Planejamento, orçamento e gestão. Função - 04 - Administração. Sub-função - 122- Administração Geral. Programa - 1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade - 2.003 - Manutenção e Func. De Planejamento, orçamento e gestão. Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Serviços de terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) MESES, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de novembro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 10 de dezembro de 2025, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada na conclusão da construção de Creche Tipo 2 termo de compromisso nº 5988 local Rua do Comércio, Pov. Vila Pindaré / Creche Proinfância Tipo B Termo de compromisso nº 15746 local Rua Santa Rosa, Pov. Faisa / Creche Proinfância Tipo B Termo de Compromisso nº 15746 local Rua da Piscina, Pov. Buritizinho modelo FNDE de interesse do município de Buriticupu - MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente Edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br/app/editais, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente na Comissão de Licitações, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, Fone (99) 3563-1070, Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 19 de novembro de 2025.
SALMA SOUSA TORRES
Secretária Interina Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Educação por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a egide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº. 003/2025, regime de execução tipo menor preço Global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Quadra Coberta com Vestiário, padrão FNDE Povoado Casca Grossa - Cachoeira Grande/MA. A realização da sessão será no dia 13 de Janeiro de 2026 - às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcg2025@gmail.com).

Cachoeira Grande/MA, 21 de Novembro de 2025.
HUGO BISPO DE JESUS NETO
Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por força do Decreto 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fara realizar, sob a egide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 04 de 21 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº. 004/2025, regime de execução tipo menor preço Global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Praça com Calçamento em Bloco Sextavado, Palco, Canteiros, Bancos, Playgrounds, Academia Terceira Idade e Iluminação em Led no Município de Cachoeira Grande/MA. A realização da sessão será no dia 13 de Janeiro de 2026 - às 10h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.cachoeiragrande.ma.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplcg2025@gmail.com).

Cachoeira Grande/MA, 21 de Novembro de 2025.
DANIEL COIMBRA ABREU
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2025

A Comissão de Central de Licitação do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, aviso de ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Súmulas 346 e 473 do STF, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças, Desmonte e Reinstalação dos Equipamentos Hospitalares da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. A anulação foi motivada pela Comissão de Central de Licitação por inconsistências no Edital e Anexos. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de novembro de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Central de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO.

Aquisição de Veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 04/12/2025. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na integra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 18 de novembro de 2025.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025.
A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello MA, por seu Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e farmacêuticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Newton Bello-MA. Código UASG: 980166, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "Por Item", BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Que anteriormente designada para ocorrer no dia 24 de novembro de 2025 às 09:00 horas (nove horas) horário de Brasília - DF, será adiada para o dia 28 de novembro de 2025 as 09:00 horas (nove horas) horario de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico

Contrato nº 424/2025

Ultima atualização 25/11/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 2246 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.432/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Data de assinatura:** 18/11/2025 **Vigência:** de 18/11/2025 a 18/11/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000395/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000143/2025

Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAISAGISMO, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS (HERBÁCEAS, ARBUSTIVAS E ARBÓREAS), GRAMA EM PLACAS/TAPETES, E INSUMOS DIVERSOS (SUBSTRATOS, MATERIAL DRENANTE, SEPARADORES DE GRAMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

VALOR CONTRATADO

R$ 225.479,18

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 45.620.185/0001-75 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: 45.620.185 FRANCISCA DALVINA DE SOUSA SILVA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 424-2025	25/11/2025 - 10:27:36	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.